



EMENDA 01 (SUBSTITUTIVA) AO PL 46/2025

“Desafeta bem imóvel integrante do domínio público do Município de Sarzedo, consistente em equipamento público localizado na Rua Afonso Pena, nº 45, Bairro Brasília, registrado sob a matrícula nº 20.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité/MG, e autoriza sua permuta com imóvel de propriedade da empresa Itaminas Comércio de Minério S/A, situado na divisa dos bairros Santa Rosa de Lima e São Pedro, zona urbana do Município de Sarzedo, registrado sob a matrícula nº 60.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG, e dá outras providências.”

CAPÍTULO I DA DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 1º Fica desafetado do domínio público e transferido para o domínio privado do Município de Sarzedo, para fins de alienação mediante permuta, o bem imóvel denominado “Equipamento Público”, integrante da planta de aprovação do Bairro Brasília, situado na Rua Afonso Pena, nº 45, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, com área total de 821,50 m² (oitocentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e área edificada de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), inscrito no cadastro imobiliário municipal, registrado sob a matrícula nº 20.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité/MG, cujas confrontações, características e demais elementos de identificação constam no Anexo II – Planta de Identificação e Localização, parte integrante desta Lei.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA

Art. 2º Fica o Município de Sarzedo autorizado a realizar a permuta do imóvel descrito no art. 1º com o bem imóvel de propriedade da empresa Itaminas Comércio de Minério S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.824/0001-83, consistente em terreno urbano sem edificação, com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), equivalentes a 2 hectares, localizado na divisa dos bairros Santa Rosa de Lima e São Pedro, na zona urbana do Município de Sarzedo/MG, registrado sob a matrícula nº 60.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG, cujas confrontações, características e demais elementos de identificação constam no Anexo II – Planta de Identificação e Localização, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS E DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA

Art. 3º A avaliação dos bens imóveis objeto da presente permuta foi realizada na forma da legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:

I - O imóvel de propriedade do Município de Sarzedo foi avaliado, com base nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.289/2019, no valor de R\$ 563.546,20 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

II - O imóvel de propriedade da empresa Itaminas Comércio de Minério S/A foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Não haverá qualquer compensação financeira, a título de torna, entre as partes, em virtude da diferença entre os valores dos imóveis.

§ 2º As despesas decorrentes de lavratura de escrituras, registros cartorários, desmembramentos, atualizações cadastrais, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os imóveis serão de responsabilidade de cada permutante, relativamente ao bem que vier a adquirir.



CAPÍTULO IV

DOS ATOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA PERMUTA

Art. 4º A autorização conferida por esta Lei compreende a prática de todos os atos necessários à perfeita formalização da permuta, incluindo, dentre outros:

- I – A formalização da desafetação do imóvel de titularidade do Município de Sarzedo;
- II – O desmembramento, se necessário, e a abertura de matrícula individualizada;
- III – A atualização das descrições dos imóveis, suas confrontações, áreas e denominações;
- IV – A lavratura de escritura pública de permuta, a qual deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) O número do processo administrativo que instruiu a presente operação;
 - b) A declaração de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, devidamente fundamentada;
 - c) A menção expressa a esta Lei como suporte legal da operação;
 - d) A descrição completa dos imóveis objeto da permuta, com suas características, áreas, confrontações e dados registrais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Integram a presente Lei, para todos os fins legais e administrativos:

- I – Anexo I – Identificação das matrículas dos imóveis objeto da permuta;
- II – Anexo II – Plantas de identificação, localização e confrontações dos imóveis;
- III – Anexo III – Quadro demonstrativo contendo a descrição dos imóveis, respectivas áreas e valores de avaliação.

[Handwritten signatures in blue ink]



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Souza Parreira dos Chagas

Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos

Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos

Membra da CCJ



ANEXO I – INDICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

CNM: 058636.2.0020780-37

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 20.780
Oficial - <i>Arduini</i>	

DATA: 18 de Agosto de 2009

IMÓVEL: Área de EQUIPAMENTO PÚBLICO integrante do BAIRRO BRASÍLIA, município de Sarzedo, com 821,50m² compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição no ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00, situado no limite com a Rua Afonso Pena, deste segue com azimute de 180°00'00" e distância de 53,00m confrontando com a Rua Olegário Maciel, até o ponto 02, de coordenadas N 10.000,00 e E 5.000,00; deste, segue com azimute de 30°19'25" e distância de 61,40m, confrontando neste trecho com a Av. Israel Pinheiro até o ponto 03, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.031,00; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 31,00m, confrontando neste trecho com a Rua Afonso Pena, até o ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00 onde iniciou-se esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO.

REGISTRO ANTERIOR: 55.856, fls. 82, Livro 3-AX e Ficha 7.327, Livro 3 (Registro Auxiliar) do Serviço de Registro de Imóveis de Betim.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-20.780, Protoc.22.379, Liv.1-II -18/08/2009 - Procedeu-se a esta averbação para constar a abertura desta matrícula. A vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo em 2 de Julho de 2009, subscrito por seu Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, que fica arquivado. Dou fé. A Oficial *Arduini*

a seguir: https://assinador-web.outr.org.br/docs/6N6A-HBM7M-E9HBD-X8GLY

Documento gerado automaticamente pelo Registro de Imóveis de Minas Gerais

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Oficial: Vander Zambeli Vale
Av: Governador Valadares, nº 510 - sala 310 - Centro Betim/MG. CEP: 32.600-216 - Telefone: (31) 3532-1304

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
- Cartório do Registro de Imóveis de Minas Gerais
Betim

MATRÍCULA Nº 60.292-

25 de julho de 1.984.

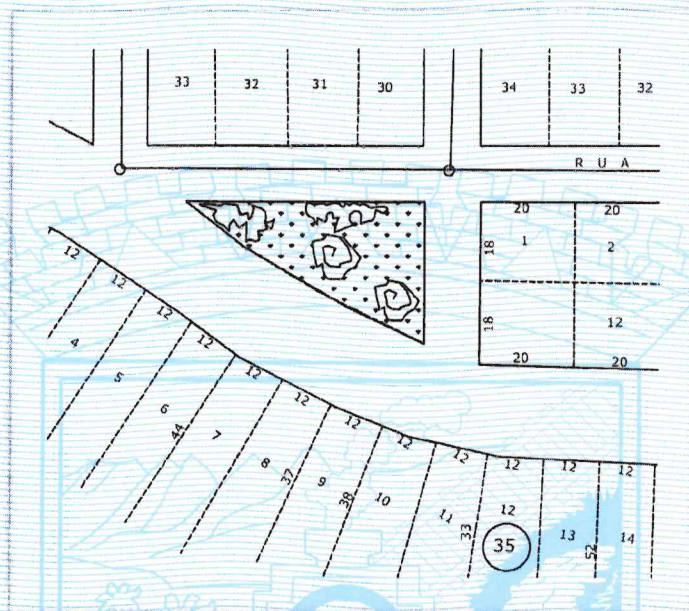
Imóvel: Um terreno com a área de 2 (dois) hectares, ou seja 20.000, m², mais ou menos, sem benfeitoria, situado na zona urbana do distrito de Sarzedo, junto ao Bairro São Pedro, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Começa na margem direita do córrego do Engenho Seco, junto a um valo e uma cerca de arame farpado; daí segue pela margem esquerda do mesmo valo afora acompanhando a referida ** cerca de arame em direção ao Nordeste até uma distância de 15 metros mais ou menos, aí vira a esquerda e segue pelo mesmo valo afora em direção ao oeste, até a cerca de arame das divisas com Frederico Bergman, no fim do valo, dividindo pela direita com o Bairro São Pedro; aí vira a esquerda e desce pelas divisas com o mesmo Frederico Bergman, por cerca de arame, até o córrego do Engenho Seco e virando a esquerda sobe pela margem direita do referido córrego afora ** até o ponto de partida junto ao valo; Proprietário: Geraldo Alfredo Filho, brasileiro, casado. Registro anterior: 25.114 livro 3-W, deste Cartório.

R-1-60.292, Protoc. 61.752, livro 1-B- 25 de julho de 1.984. Transmissão: Geraldo Alfredo Filho e sua mulher Odete Henriques do Prado, brasileiros, ele ferroviário, ela doméstica, residentes e domicilia dos no distrito de Sarzedo, CPF 013545746-72. Adquirente: ITAMINAS COMERCIO DE MINÉRIOS S.A. com sede no distrito de Sarzedo, na Fazenda do Engenho Seco, CGC 18.752.824/0001-83. Compra e venda pública, Cartório de Sarzedo, livro 31, fls. 89, em 19 de junho de 1984. Valor - CR\$25.000.000,00. Dou fé.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

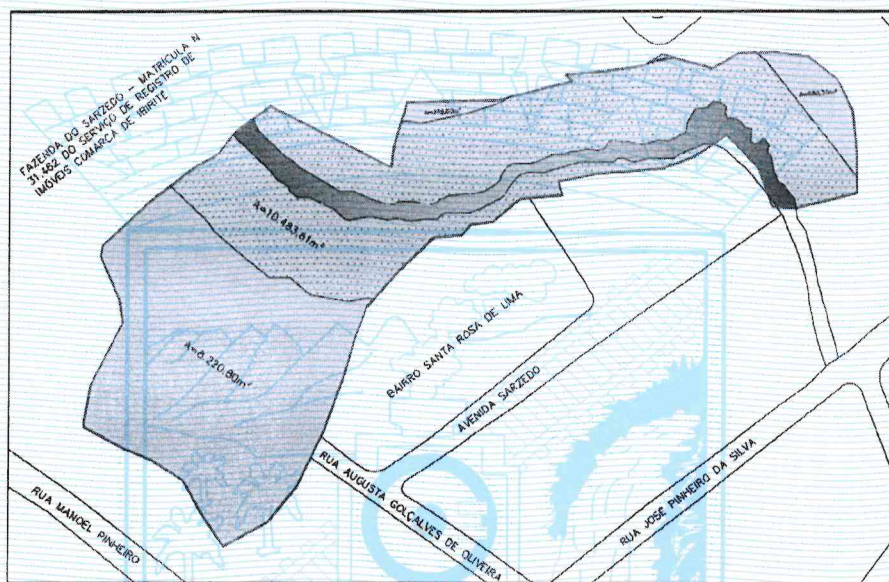


[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]*

ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS



[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]*

ANEXO III – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E VALOR DOS IMÓVEIS

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEL DE 821,50 M² LOCALIZADO NO BAIRRO BRASILIA			
IMÓVEL	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
Equipamento Público	821,50	Mat. 20.780 SRI - IBIRITÉ	R\$262.720,00
Edificação – Prédio Público	230,00		R\$300.826,20
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE –			R\$563.546,20

II) Patrimônio do segundo Permutante: Itaminas Comércio e Minérios S.A

UM TERRENO COM ÁREA DE 2,0 HECTARES, OU SEJA 20.000,00M² LOCALIZADO EM ÁREA ANEXA AOS BAIRROS SANTA ROSA DE LIMA E SÃO PEDRO			
IMÓVEL	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
TERRENO	20.000,00	60.292 SRI - BETIM	R\$ 2.800.000,00
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R\$2.800.000,00			

Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.

